



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N.º 020/2020 DE 02 DE DEZEMBRO 2020 DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

*A Prefeitura Municipal Faria Lemos, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, nº 208, Centro – Faria Lemos – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.114.280/0001-24**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **GILBERTO DAMAS DE SOUSA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N.º 020/2020 DE 02 DE DEZEMBRO 2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **ate 24 de fevereiro de 2025, às 14 hs 00 min**, na sede da Prefeitura Municipal de Faria Lemos, localizada á **Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, nº 208, Centro – Faria Lemos – MG**.*

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

RELAÇÃO DOS PRODUTOS EM ANEXO.

2. FONTE DE RECURSO

FICHA: 152

*12.306.0094.2171 – Programa Merenda Agricultura Familiar - 33.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 1552 – Transferência Recursos FNDE Referentes ao PNAE*

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução do FNDE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP OU CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP OU CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP OU CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 email: licitação@farialemos.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta nos termo da lei, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos . O resultado da seleção será publicado em até 5(cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 5(cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP OU CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP OU CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5(cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP OU CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP OU CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP OU CAF Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP OU CAF Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no local onde se encontra a responsável pela merenda escolar.

RELACÃO DE ITENS EM ANEXO

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

<i>Produtos</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Local da entrega</i>	<i>Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)</i>
-----------------	-------------------	-------------------------	--

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 email: licitação@farialemos.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Na sede da Prefeitura Municipal de Faria Lemos, Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, nº 208, Centro – Faria Lemos – MG;*
- No escritório da EMATER;*
- Na Secretaria Municipal de Educação;*
- E na rede de escolas Municipais.*

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP OU CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP OU CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP OU CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP OU CAF jurídica x R\$ 40.000,00.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Faria Lemos/MG), 31 de JANEIRO de 2025.

ANA LUCIA GONÇALVES RIBEIRO

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO II

(MODELO)

CONTRATO N.º -----/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Faria Lemos-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, nº 208, inscrita no CNPJ sob n.º 18.114.280/0001-24, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) GILBERTO DAMAS DE SOUSA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP OU CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

RELACÃO DE ITENS EM ANEXO

<i>Produto</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Periodicidade de Entrega</i>	<i>Preço de Aquisição</i>	
				<i>Preço Unitário (divulgado na chamada pública)</i>	<i>Preço Total</i>
<i>Conforme Tabela em, Anexo</i>			<i>De acordo com a necessidade da Secretaria de Educação</i>	<i>Conforme Tabela em, Anexo</i>	<i>Conforme Tabela em, Anexo</i>
			<i>De acordo com a necessidade da Secretaria de Educação</i>		
			<i>De acordo com a necessidade da Secretaria de Educação</i>		
			<i>De acordo com a necessidade da Secretaria de Educação</i>		
			<i>De acordo com a necessidade da Secretaria de Educação</i>		
			<i>De acordo com a necessidade da Secretaria de Educação</i>		
			<i>De acordo com a necessidade da Secretaria de Educação</i>		
			<i>De acordo com a necessidade da Secretaria de Educação</i>		
			<i>De acordo com a necessidade da Secretaria de Educação</i>		
			<i>De acordo com a necessidade da Secretaria de Educação</i>		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

			<i>De acordo com a necessidade da Secretaria de Educação</i>		
			<i>De acordo com a necessidade da Secretaria de Educação</i>		
			<i>De acordo com a necessidade da Secretaria de Educação</i>		
			<i>De acordo com a necessidade da Secretaria de Educação</i>		
			<i>De acordo com a necessidade da Secretaria de Educação</i>		
			<i>De acordo com a necessidade da Secretaria de Educação</i>		
			<i>De acordo com a necessidade da Secretaria de Educação</i>		
			<i>De acordo com a necessidade da Secretaria de Educação</i>		
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 152

12.306.0094.2171 – Programa Merenda Agricultura Familiar - 33.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 1552 – Transferência Recursos FNDE Referentes ao PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução do FNDE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;*
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;*
- c) fiscalizar a execução do contrato;*
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;*

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025, pela Resolução FNDE n.º 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N.º 020/2020 DE 02 DE DEZEMBRO 2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;*
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;*
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Carangola/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

PARECER JURÍDICO

A presente minuta de contrato atende aos requisitos legais estabelecidos na Lei 8.666/93, podendo o mesmo ser encaminhado e publicado para os interessados.

Em, 31 de JANEIRO de 2025

EMERSON OLIVEIRA VIEIRA
ASSESSOR JURÍDICO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

RELAÇÃO DE ITENS EM ANEXO

-

<i>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</i>					
<i>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</i>					
<i>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</i>					
<i>GRUPO FORMAL</i>					
<i>1. Nome do Proponente</i>		<i>2. CNPJ</i>			
<i>3. Endereço</i>		<i>4. Município/UF</i>			
<i>5. E-mail</i>		<i>6. DDD/Fone</i>		<i>7. CEP</i>	
<i>8. Nº DAP OU CAF Jurídica</i>		<i>9. Banco</i>	<i>10. Agência Corrente</i>	<i>11. Conta Nº da Conta</i>	
<i>12. Nº de Associados</i>		<i>13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006</i>		<i>14. Nº de Associados com DAP OU CAF Física</i>	
<i>15. Nome do representante legal</i>		<i>16. CPF</i>		<i>17. DDD/Fone</i>	
<i>18. Endereço</i>		<i>19. Município/UF</i>			
<i>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</i>					
<i>1. Nome da Entidade</i>		<i>2. CNPJ</i>		<i>3. Município/UF</i>	
<i>4. Endereço</i>				<i>5. DDD/Fone</i>	
<i>6. Nome do representante e e-mail</i>			<i>7. CPF</i>		
<i>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</i>					
<i>1. Produto</i>	<i>2. Unidade</i>	<i>3. Quantidade</i>	<i>4. Preço de Aquisição*</i>		<i>5. Cronograma de Entrega dos produtos</i>
			<i>4.1. Unitário</i>	<i>4.2. Total</i>	



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

<i>GRUPO INFORMAL</i>							
<i>1. Nome do Proponente</i>				<i>2. CPF</i>			
<i>3. Endereço</i>				<i>4. Município/UF</i>		<i>5. CEP</i>	
<i>6. E-mail (quando houver)</i>				<i>7. Fone</i>			
<i>8. Organizado por Entidade Articuladora</i> () Sim () Não				<i>9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)</i>		<i>10. E-mail/Fone</i>	
<i>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</i>							
<i>1. Nome do Agricultor (a) Familiar</i>		<i>2. CPF</i>		<i>3. DAP OU CAF</i>	<i>4. Banco</i>	<i>5. Nº Agência</i>	<i>6. Nº Conta Corrente</i>
<i>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</i>							
<i>1. Nome da Entidade</i>			<i>2. CNPJ</i>			<i>3. Município</i>	
<i>4. Endereço</i>						<i>5. DDD/Fone</i>	
<i>6. Nome do representante e e-mail</i>					<i>7. CPF</i>		
<i>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</i>							
<i>1. Identificação do Agricultor (a) Familiar</i>	<i>2. Produto</i>	<i>3. Unidade</i>	<i>4. Quantidade</i>	<i>5. Preço de Aquisição* /Unidade</i>		<i>6. Valor Total</i>	
						<i>Total agricultor</i>	
						<i>Total agricultor</i>	



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

						<i>Total agricultor</i>
						<i>Total agricultor</i>
						<i>Total agricultor</i>
						<i>Total agricultor</i>
						<i>Total do projeto</i>

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

<i>1. Produto</i>	<i>2. Unidade</i>	<i>3. Quantidade</i>	<i>4. Preço/Unidade</i>	<i>5. Valor Total por Produto</i>	<i>6. Cronograma de Entrega dos Produtos</i>
				<i>Total do projeto:</i>	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Representante do Grupo Informal</i>	<i>Fone/E-mail: CPF:</i>
<i>Local e Data:</i>	<i>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</i>	<i>Assinatura</i>

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS
RELAÇÃO DE ITENS EM ANEXO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

<i>Nome</i>	<i>CNPJ</i>	<i>Município</i>
<i>Endereço</i>		<i>Fone</i>
<i>Nome do Representante Legal</i>		<i>CPF</i>
<i>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</i>		
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Fornecedor Individual</i>	<i>CPF:</i>